



Certifico que a Resolução n. 234 foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 027, de 12 de fevereiro de 2015.
Goiânia, 12/02/2015. *Giselle de Bastos*
Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro
Assessora Administrativa da Presidência
(Portaria PRES nº 252/2014)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 234/2015

Altera o art. 13 da Resolução TRE n. 160/2010, que dispõe sobre a aquisição, locação e o uso de veículos da Justiça Eleitoral em Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da Eficiência e da Legalidade, preconizados no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 13 da Resolução TRE n. 160/2010, de 18 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Somente o Presidente, o Vice-Presidente e Corregedor, os Juízes Membros, o Diretor-Geral, os Secretários, os Coordenadores, os Assessores (CJ-01 ou superior), os Assistentes de Gabinete (FC-06), os Chefes de Seção e os servidores lotados

(Fl. 2 da Resolução TRE n. 234, de 9/2/2015)

nos gabinetes, autorizados pelo dirigente da Unidade, poderão requisitar veículos.

§ 1º. Durante o período eleitoral, os Juízes Auxiliares e os servidores que lhes estejam prestando apoio, também, poderão requisitar a utilização de veículos deste Tribunal.

§ 2º. A autorização aos servidores dos gabinetes será formalizada pelo dirigente da Unidade interessada, mediante memorando encaminhado à Seção de Segurança e Transporte.

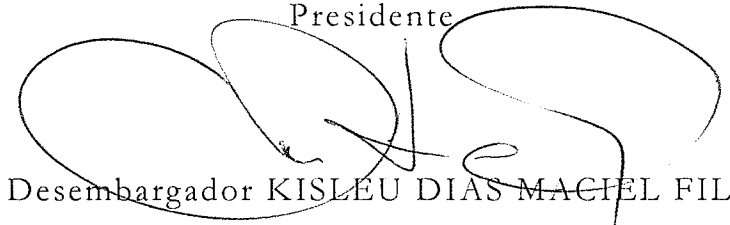
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS, em Goiânia aos 9 dias do mês de fevereiro de 2015.



Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente



Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Vice-Presidente e Corregedor



(Fl. 3 da Resolução TRE n. 234, de 9/2/2015)



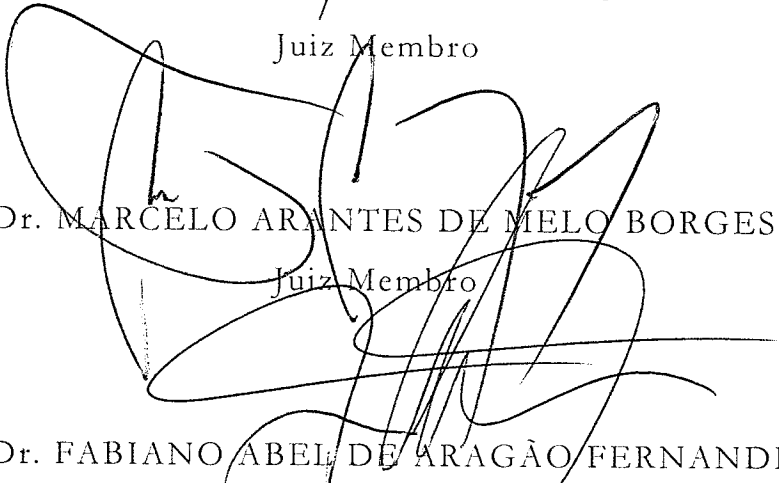
Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

Juiz Membro



Dr. LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Membro

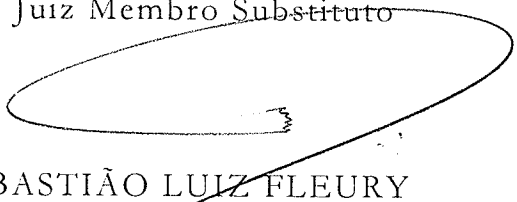


Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

Juiz Membro

Dr. FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES

Juiz Membro Substituto



Dr. SEBASTIÃO LUIZ FLEURY

Juiz Membro



Dr. MARCELO SANTIAGO WOLFE

Procurador Regional Eleitoral